



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

## LEI Nº 3.505, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e mulheres em eventos realizados no município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

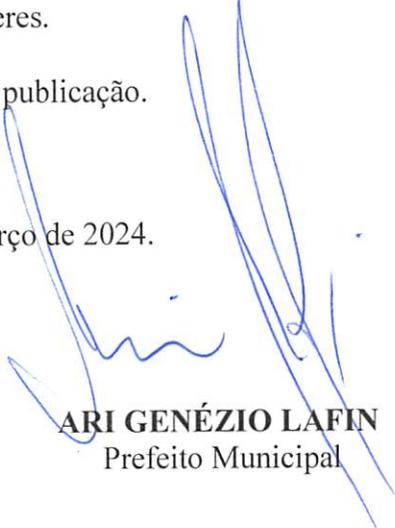
**Art. 1º** Fica estabelecida a equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em eventos esportivos realizados no Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** A obrigatoriedade da igualdade se dará quando os eventos forem realizados, financiados e/ou apoiados com recursos públicos.

**Art. 3º** A conduta de diferenciar as premiações concedidas em virtude do gênero viola o princípio constitucional de igualdade entre homens e mulheres.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

26/03/24  
Edição nº 4450 Pág. 553

